

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO COM CONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS. PROCESSO DE COMPRAS N.º 02-64/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 272/2021.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, Autarquia Municipal, com sede na Rua Formiga n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ n.º 16.692.121/0001-81, neste ato representado por sua Superintendente Taciana Malheiros Lima Carvalho, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA.**, com sede na Rua Progresso, n.º 60, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.531.534/0001-75, representada neste instrumento por seu representante legal ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 12 (doze) meses, no período de **26/04/2025 a 25/04/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATADOS

3.1 - Os valores contratados permanecem inalterados, perfazendo o montante de R\$ 53.441,60 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), conforme o contido no quadro abaixo:

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PERÍODO MESES	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	150	Prestação de serviços de transporte veículo, mínimo 125 cc, com baú padrão de 90 litros.	1	12	R\$ 4.453,47	R\$ 53.441,60
Valor Total					R\$ 53.441,60	

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária sob a rubrica 2301.3101.10.122.030.2900/0001/339037-03, Fonte 1.659.000, C.O. 0000.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

5.1- A eficácia do presente Termo Aditivo depende de seu registro junto ao Setor de Contratos/Gerência de Compras, Contratos e Convênios – GCOM-HOB, cabendo ao CONTRATANTE a publicação de seu extrato em edição do DOM – Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Todas as demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

6.2- E por assim estarem justas combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente termo aditivo e firmam este, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025

TACIANA MALHEIROS LIMA CARVALHO
SUPERINTENDENTE
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA